

Considerando o mérito do seu trabalho, de onde é de destacar a acção desenvolvida como presidente da Direcção da Associação de Moradores de Coloane, cargo que exerce há já 25 anos;

Reconhecendo a relevância, a dedicação e o zelo com que desde sempre tem exercido a sua actividade, bem como os inequívocos benefícios que da mesma têm advindo para a comunidade;

Considerando a ética, o sentido da responsabilidade e a compreensão nítida dos deveres cívicos de que sempre deu sobejas provas;

Considerando, ainda, o valioso contributo que Leong Seac Chun prestou para a melhoria das condições de vida e do bem-estar da população do Território;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea e) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Leong Seac Chun a Medalha de Mérito Filantrópico.

Governo de Macau, aos 28 de Maio de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 145/96/M

de 3 de Junho

Natural de Macau, o engenheiro José João de Deus Rodrigues do Rosário, actual deputado à Assembleia Legislativa e provedor da Santa Casa da Misericórdia, tem desenvolvido no território de Macau uma profícua e importante actividade profissional.

Considerando a competência e o elevado sentido da responsabilidade com que tem exercido as diversas funções, públicas e privadas, que ao longo dos últimos anos lhe têm sido confiadas;

Reconhecendo o importante e inequívoco contributo que o engenheiro José João Rodrigues do Rosário tem prestado para o progresso e para o desenvolvimento do território de Macau e os benefícios que do mesmo resultaram para a comunidade;

Considerando a permanente disponibilidade, o interesse e a dedicação sempre demonstrados ao longo da sua carreira profissional;

Reconhecendo, ainda, a par das excepcionais qualidades profissionais de que sempre deu sobejas provas, as suas elevadas qualidades pessoais e humanas;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao engenheiro José João de Deus Rodrigues do Rosário a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 29 de Maio de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 146/96/M

de 3 de Junho

Beatriz Amélia Alves de Sousa Oliveira Basto da Silva, membro do Conselho de Cultura, da Comissão Territorial para a Comemoração dos Descobrimentos Portugueses e deputada à Assembleia Legislativa, radicada em Macau há mais de duas décadas, tem vindo a desenvolver uma vasta e profícua acção no domínio da pedagogia e em especial da investigação histórica.

Considerando que, no campo da investigação e da difusão da história da presença portuguesa em Macau e no Extremo Oriente, a ela se devem estudos e trabalhos do maior relevo científico e cultural, assim como a organização de cursos e a publicação de vários artigos em revistas de especialidade;

Considerando que pela sua temática e criteriosa análise a sua obra resulta num património documental de acrescido valor e impacto, que em muito ajudará a consolidar e perpetuar a imagem da presença portuguesa em Macau;

Reconhecendo que a sua intervenção científico-cultural em muito tem contribuído para a difusão da cultura portuguesa, enriquecimento da pesquisa sócio-cultural da influência portuguesa na Ásia Oriental e consequente reforço da identidade cultural de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à dra. Beatriz Amélia Alves de Sousa Oliveira Basto da Silva a Medalha de Mérito Cultural.

Governo de Macau, aos 29 de Maio de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 147/96/M

de 3 de Junho

António José Duarte da Cruz Carvalho reside em Macau desde 1988, sendo professor de Educação Musical no Liceu de Macau.

Considerando a sua profícua e criativa acção como fundador e director do Coro Dinamene e ainda o seu desempenho no âmbito do Grupo de Danças e Cantares do Clube de Macau de que é igualmente director musical e instrumentista;

Reconhecendo que, pelo conjunto dessa sua acção no domínio da formação e divulgação da cultura musical do Território, designadamente a de raiz tradicional portuguesa, a sua intervenção tem representado um contributo particularmente relevante no reforço da própria imagem cultural de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a António José Duarte da Cruz Carvalho a Medalha de Mérito Cultural.

Governo de Macau, aos 29 de Maio de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 148/96/M

de 3 de Junho

Raul Marim Moutinho Ferreira, radicado em Macau a partir da década de oitenta, tem vindo a desenvolver um trabalho relevante na revifcação do folclore português, como coordenador do Grupo de Danças e Cantares do Clube de Macau.

Considerando a acção que aquele grupo vem exercendo na difusão do folclore português e por reflexo da cultura portuguesa através da sua participação em eventos internacionais de carácter turístico-cultural em países como, entre outros, a República Popular da China, o Japão, a Coreia, a Malásia, a Tailândia, Hong Kong e Singapura;

Reconhecendo que para o êxito dessa acção tem sido determinante o esclarecido, empenhado e dinâmico esforço do seu coordenador;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja

concedida a Raul Marim Moutinho Ferreira a Medalha de Mérito Cultural.

Governo de Macau, aos 29 de Maio de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 149/96/M

de 3 de Junho

Tornando-se necessário proceder a uma nova emissão de selos postais;

Tendo em vista o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. São emitidos e postos em circulação neste território, a partir do dia 14 de Junho de 1996, selos postais alusivos à emissão extraordinária «Felicitações», nas quantidades e taxas seguintes:

500 000 selos da taxa de \$ 0,50

500 000 selos da taxa de \$ 1,50

230 000 selos da taxa de \$ 3,00

230 000 selos da taxa de \$ 4,00

Governo de Macau, aos 29 de Maio de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 39/GM/96

Decorreram já mais de dez anos sobre a publicação do Despacho n.º 114/85, de 4 de Junho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 23, de 8 de Junho de 1985, o que só por si justifica a necessidade de actualização, especialmente no que respeita aos valores nele fixados, acrescendo também que se alteraram as circunstâncias que fundamentaram aquele regime.

Hoje são já numerosos os serviços públicos de Macau que integram, na sua estrutura, uma subunidade na área da informática dotada de excelentes recursos humanos e tecnológicos, ao contrário do que acontecia em 1985. A gestão do parque informático da Administração, perante o seu alargamento, por um lado exige a centralização de informação, integral e correcta, sobre os elementos que o compõem, e por outro suscita questões de compatibilidade global, que é necessário preservar.

Mostra-se, assim, conveniente definir em novos moldes alguns mecanismos de coordenação das actividades da Administração no domínio da informática e estabelecer algumas normas a observar na elaboração dos estudos destinados à aquisição e alu-

總督辦公室

批示 第 39/GM/96 號

刊登於一九八五年六月八日第二十三號「政府公報」的六月四日第 114/85 號批示已逾十載，僅此，便足以構成調整的理由，尤其關於其所訂定的金額，而且，設定該制度的環境依據亦有所改變。

今天，相對於一九八五年，已有了很大的變化，本澳多個公共機關的架構內，都設有擁有優秀人力及技術的資訊附屬單位。面對資訊領域的擴大，這方面的管理工作一方面要求全面和正確地集中該個領域的主要組成資料，另一方面亦要求做到整體互容，否則必須加以防範。

因此，在新模式基礎上，訂定一些行政當局在資訊方面的活動協調機制和訂定一些在關